



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

TERMO ADITIVO nº 01/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 8/2021 celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS – Campus Porto Alegre e a empresa SR Construções e Locações EIRELI.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Porto Alegre, CNPJ 10.637.926/0003-08, sediado na Av. Coronel Vicente 281, Bairro Centro, CEP 90030-041, na cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral do Campus Porto Alegre, Sr. Fabrício Sobrosa Affeldt, e a empresa SR Construções e Locações EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.166.318/0001-06, sediada na Rua Doutor Luiz Bastos do Prado, 2745, Centro, Gravataí - RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Demerson Souza Nogueira, ambos qualificados no contrato original, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato firmado na data de 28 de janeiro de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato em 250 (duzentos e cinquenta) dias, a contar de 05 de outubro de 2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, § 1º, Incisos II e V, da Lei nº 8.666/93.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1.** O valor global do Contrato não sofrerá alteração, permanecendo em R\$405.366,91(quatrocentos e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos);
- 3.2.** Será concedido reajuste, nos Termos do Projeto Básico anexo ao Edital do RDC n. 16/2021 que prevê, em seu item 14, que a empresa tem direito ao reajuste do valor Contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC);
- 3.3.** O reajuste será devido para serviços iniciados após 22 de dezembro de 2021, data em completa a anualidade da proposta apresentada à Licitação, conforme determina o art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001;
- 3.4.** O reajuste dos serviços será calculado posteriormente e formalizado por Apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2021, PTRES 170966, natureza de despesa 449051, Fonte 8100000000, nota de empenho 2020NE800255, emitida em 28 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1.** A vigência do Contrato será prorrogada em 250 (duzentos e cinquenta) dias, com início em **05 de outubro de 2021 e término em 11 de junho de 2022.**
- 5.2.** O prazo de execução da obra permanece o mesmo determinado no Contrato n. 08/2021, 180 (cento e oitenta dias), condicionado à emissão da Ordem de início dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de garantia contratual, no valor de **R\$ 20.268,34 (vinte mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, correspondente à 5% (cinco por cento) do novo valor global do Contrato n. 08/2021, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato n. 08/20210 c/c Cláusula 15ª do Projeto Básico, anexo ao Edital do RDC n. 16/2020.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre

6.2. Caso a Contratada opte pela modalidade de Seguro Garantia, a Apólice deverá vigorar até o dia 11 de setembro de 2022, noventa dias após o encerramento da vigência deste Aditivo, nos termos do item 3.1 do ANEXO VII da Instrução Normativa MPDG n. 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas no Contrato n. 08/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo, digitalmente.

IFRS Campus Porto Alegre Fabrício Sobrosa Affeldt Diretor-Geral Portaria 156/2020	SR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI Demerson Souza Nogueira Representante Legal
---	---

TESTEMUNHAS:

NOME Thaís Carlesso Dutra da Silva	NOME Verônica Gobbo
CPF	CPF